

## Auditoria à execução do protocolo celebrado entre a ETF e o IFRRU 2020

### SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria foi realizada com a finalidade de apreciar a regularidade dos fluxos financeiros associados ao protocolo celebrado entre a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, atualmente Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), e a Estrutura de Gestão (EG) do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020), bem como o grau de utilização do financiamento público em causa, até final de 2023. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendações foram as seguintes:

#### 1. Principais conclusões

|                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Utilização das verbas do protocolo com a ETF, para financiamento dos BF, em 67% da respetiva dotação</b>                    | <b>1.1.</b> Até 31/12/2023, data do termo da vigência do IFRRU 2020, instrumento financeiro criado para a reabilitação e revitalização urbanas com financiamento público e privado, no âmbito do protocolo celebrado com a ETF, da dotação de 596,6 milhões de euros (M€), foram transferidos fundos públicos de 482,1 M€ para as entidades gestoras financeiras (EGF). Na mesma data, as verbas utilizadas pelas EGF para financiamento dos beneficiários finais (BF) ascendiam a 401,6 M€, o que corresponde a uma execução de 67% da referida dotação. |
| <b>Insuficiente avaliação das necessidades dos BF, previamente à transferência de fundos para as EGF</b>                       | <b>1.2.</b> A diferença de 80,5 M€, entre os valores recebidos pelas EGF e os entregues aos BF, indicia uma avaliação prévia insuficiente, pela EG do IFRRU 2020, das necessidades de transferências para as EGF, face aos compromissos de desembolsos destas para com os BF.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Inexistem mecanismos de análise para apurar, em cada momento, a dívida de cada BF e eventuais riscos de incobrabilidade</b> | <b>1.3.</b> Embora a EG detenha informação, disponibilizada pelas EGF, sobre as condições das operações de financiamento aos BF, não dispõe de mecanismos que permitam conhecer, em cada momento, a dívida de cada BF (empréstimos e juros), em função da exigibilidade plurianual estabelecida contratualmente e de eventuais riscos de incobrabilidade.                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Indicadores inadequados para a monitorização da execução dos apoios do IFRRU 2020</b>                                       | <b>1.4.</b> Os indicadores de realização e de resultado definidos pela EG não se revelaram adequados para monitorizar eficazmente a execução dos apoios do IFRRU 2020, nomeadamente quanto à eventual subavaliação das metas a atingir ou à inadequação dos indicadores estabelecidos.                                                                                                                                                                                                                                                                    |

#### 2. Recomendações à EG do IFRRU 2020

|                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Avaliar as necessidades de financiamento dos BF previamente à execução de transferências para as EGF</b> | <b>2.1.</b> Avaliar as necessidades de financiamento das EGF, procurando limitar as verbas na posse daquelas entidades às estritamente necessárias para cumprimento do previsto contratualmente com os BF. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criar mecanismos para o apuramento, em cada momento, da dívida dos BF e de eventuais incobráveis</b> | <b>2.2.</b> Criar mecanismos que permitam deter informação, permanentemente atualizada, sobre a dívida de cada BF (empréstimos e juros), em função da exigibilidade plurianual estabelecida contratualmente, e de eventuais riscos de incobrabilidade. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

**Seguimento:** a entidade auditada aceitou as recomendações formuladas e o prazo de execução para a sua implementação.

(Relatório n.º 104/2024, homologado, por S. Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, em 10/01/2025)